



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (um) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas.

**§ 1º** O Contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima do Ensino Fundamental Completo;

**§ 2º** As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratos são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.721 de 06 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.448,25
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência dos contratos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo único.** Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2023**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de Auxiliares de Serviços Gerais se justifica, devido a necessidade da substituição temporária da servidora Maria Seloí Souza da Silva que encontra-se em Licença Saúde.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2023.

Salientamos que a contratação não terá impacto, por tratar-se de substituição.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal